**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **66.102.819 KAWA GOMES TEIXEIRA**, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF n° 183.710.513-87.

**CONTRATADA:** **66.102.819 KAWA GOMES TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ n° 66.102.819/0001-78, com sede na Rua São Domingos, n° 7343, Angelim, CEP: 64.04-480, Teresina – PI, representada neste ato pelo **Sr. Kawa Gomes Teixeira**, portador do CPF n° 064.295.323-64.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação n° 012/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de confecção e montagem de móveis planejados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional do Centro Municipal de Fisioterapia e Hidroterapia de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n° 012/2026 e na tabela a seguir:

| Item | Descrição | Und. | Qnt. | Valor unit. (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Balcão medindo 2,64x0,45x1,20 m, MDF de 15 mm (Recepção) | UND | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 2 | Balcão de recepção com portas de correr e gavetas, medindo 1,80x0,45x0,80 m, MDF de 15 mm (Recepção) | UND | 1 | 4.220,00 | 4.220,00 |
| 3 | Armário de cozinha (parte de baixo) medindo 2,41x0,70x0,52 m, MDF de 15 mm | UND | 1 | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 4 | Armário superior da cozinha medindo 2,41x0,80x0,35, MDF de 15 mm | UND | 1 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 5 | Maca em MDF naval, medindo 0,80x1,95x0,50 m (Fisioterapia), MDF de 15 mm | UND | 5 | 5.000,00 | 25.000,00 |
| 6 | Balcão em L medindo 1,50x1,85x0,45x0,60 m (consultório 03), MDF de 15 mm | UND | 1 | 2.280,00 | 2.280,00 |
| 7 | Armário para produtos de limpeza, MDF de 15 mm<br>1° medindo 2,75x1,43x0,40 m<br>2° medindo 2,75x1,47x0,40 | UND | 2 | 2.000,00 | 4.000,00 |
| 8 | Bancada em L medindo 1,43x1,47x0,80x0,40 m (Sala DML), MDF de 15 mm | UND | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 9 | Balcão consultório medindo 1,30x1,30 m, MDF de 15 mm | UND | 1 | 1.056,00 | 1.056,00 |
| 10 | Prateleiras medindo 2,0x 0,25 m, MDF de 15 mm | UND | 3 | 500,00 | 1.500,00 |
| **Valor total: .....** | | | | | **48.556,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1. Os itens, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação n° 012/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei n.° 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a necessidade da secretaria demandante, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

4.2. O período de vigência do contrato contará a partir de sua assinatura, podendo então, a CONTRATADA receber a ordem de fornecimento da CONTRATANTE.

4.3. O meio principal de comunicação será via e-mail, porém as partes podem acordar meio mais eficiente para comunicação.

4.4. A partir do momento de recebimento do e-mail, a empresa já estará autorizada a realizar o fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total **de R$ 48.556,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**, a serem pagos em 2 (duas) parcelas iguais no valor de R$ 24.278,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais), sendo a primeira paga no ato da assinatura do contrato e a segunda após a entrega do serviço, conforme os preços e condições constantes na proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3. O pagamento será depositado em conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.4. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

| UNID. ORÇ. | CLASS. FUNCIONAL | NAT. DESPESA |
|---|---|---|
| 02 10 | 10 301 0006 2065 0000 | 3.3.90.39.00 |

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a Ordem de Serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente desta Prefeitura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – executar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

**III** – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 012/2026**;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

**V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1. Este contrato vigorará **por 60 (sessenta) dias**, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS**

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Dispensa de Licitação nº 012/2026**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 20 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
KAWA GOMES TEIXEIRA
Data: 20/04/2026 13:12:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

**Kawa Gomes Teixeira**
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

## Id:10EF3E19AAEBA608

Prefeitura de Francinópolis — SMS Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - SMS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026/PMF/SMS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMS, REPRESENTADO PELA SRA. EDILENE DA SILVA ALVES CAMPÊLO. CONTRATADO: **MARIANO SILVESTRE LOPES VASCONCELOS.** CPF: 756.837.683-49. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTÓLOGO (CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA) DO PROGRAMA ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL - SESB DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS/PI. FONTE DE PAGAMENTO: CUSTEIO-FNS-SUS E/OU RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 02/2005. VIGÊNCIA: **31/12/2026**. VALOR R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAL.

## Id:13B5C90A65FFA60E

Prefeitura de Francinópolis — SMS Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - SMS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026/PMF/SMS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMS, REPRESENTADO PELA SRA. EDILENE DA SILVA ALVES CAMPÊLO. CONTRATADO: **LARYANE ROCHA MACEDO FARIAS.** CPF: 024.751.943-08. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTÓLOGA (CIRURGIÃO DENTISTA ORTOPEDISTA E ORTODONTISTA) DO PROGRAMA ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL - SESB DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS/PI. FONTE DE PAGAMENTO: CUSTEIO-FNS-SUS E/OU RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 02/2005. VIGÊNCIA: **31/12/2026**. VALOR R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAL.

## Id:0E28B328EFD7A61A

Prefeitura de Francinópolis — SMS Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - SMS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026/PMF/SMS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMS, REPRESENTADO PELA SRA. EDILENE DA SILVA ALVES CAMPÊLO. CONTRATADO: **MARIA FRANCIMEYRE DO NASCIMENTO.** CPF: 035.342.333-52. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ATENDENTE DE GABINETE ODONTOLÓGICO (TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL) DO PROGRAMA ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL - SESB DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS/PI. FONTE DE PAGAMENTO: CUSTEIO-FNS-SUS E/OU RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 02/2005. VIGÊNCIA: **31/12/2026**. VALOR R$ 1.909,40 (HUM MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) MENSAL.

## Id:0471CCDE6111A20C

Prefeitura de Francinópolis

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Ato:** Contrato Administrativo nº 028/2026-PMF/PI
**Procedimento:** Dispensa de Licitação nº 012/2026
**Objeto:** Prestação de serviços de confecção e montagem de móveis planejados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional do Centro Municipal de Fisioterapia e Hidroterapia de Francinópolis – PI.
**Contratada:** 66.102.819 KAWA GOMES TEIXEIRA
**CNPJ:** 66.102.819/0001-78
**Contratante:** Prefeitura de Francinópolis – PI
**Valor total:** R$ 48.556,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
**Data da assinatura:** 20/04/2026 **Vigência:** 12 (doze) meses
**Fonte:** RECURSOS PRÓPRIOS
**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
**Informações:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

**Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

**Kawa Gomes Teixeira**
Representante Legal
CONTRATADA

## Id:01AB41EDA5FDA63B

Prefeitura de Francinópolis — SEMAD Secretaria Municipal de Administração e Obras

**PORTARIA Nº 62/2026 – GAB/SEMAD**

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato do Município de Francinópolis – PI, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS** do município de Francinópolis – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. nº 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Thayane de Araújo Silva**, inscrita no CPF sob nº 071.xxx.xxx-24, para atuar, sem ônus, como Fiscal de Contrato (**Contrato nº 028/2026**), celebrado com a empresa 66.102.819 KAWA GOMES TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.102.819/0001-78, referente à Dispensa de Licitação nº 012/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção e montagem de móveis planejados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional do Centro Municipal de Fisioterapia e Hidroterapia de Francinópolis – PI.

Parágrafo único – Em caso de impedimento da titular, fica designada como suplente a servidora Naylla Maria Soares dos Santos, inscrita no CPF nº 078.xxx.xxx-80.

**Art. 2º.** Incumbe às servidoras designadas nos artigos anteriores, acompanhar a execução e fiscalização do contrato, auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, bem como atribuições correlatas com a função, em conformidade com as normas vigentes.

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Obras do Município de Francinópolis, Estado do Piauí, em 22 de abril de 2026.

**Regiane Rodrigues de Morais**
Secretária Municipal de Administração e Obras

## Id:01AB41EDA5FDA5A1

SUSSUAPARA

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

unicef

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sussuapara (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo citado, na conformidade da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- Pregão Eletrônico nº: **008/2026**
- Processo Administrativo nº: **021/2026**

Objeto: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados à organização e realização de campeonato municipal de futebol amador no Município de Sussuapara-PI, incluindo o fornecimento de material esportivo, uniformes, estrutura física, apoio logístico, arbitragem, alimentação, divulgação e premiação".

- Tipo de Licitação: **Menor preço.**
- Adjudicação: **LOTE.**
  - Fonte de Recurso: **Emenda especial/plano de ação 09032025-2-086529/2025 e contrapartida do orçamento geral do Município.**
- Valor estimado: **R$ 603.003,97.**
- Data da abertura: **11/05/2026 às 08:00H no sítio: www.novobbmnet.com.br**
- O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.novobbmnet.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/.
- Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: **cplsussuapara@gmail.com.**

Sussuapara-PI, 22 de abril de 2026.

**Moacir Ferreira de Sousa**
**Pregoeiro**

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais